



LEI MUNICIPAL N.º 304/2001 DE 17 DE MAIO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E OBSO- LETOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Marcos Leal Nunes, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 103, inciso I da Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 8º inciso VI e artigo 15 da mesma Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a alienação de bens móveis inservíveis e obsoletos, de propriedade do município, integrantes da frota rodoviária, de acordo com as normas legais.

Art. 2º - A alienação não poderá ser realizada por valor inferior ao mínimo fixado pela comissão de avaliação nomeada pela portaria de n.º 2358/2001 e deverá ser procedida em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, cujo laudo de avaliação constitui-se no anexo I, parte integrante e inseparável da presente.

Art. 3º - O bens móveis inservíveis e obsoletos, que serão alienados na modalidade de “Leilão Público”, ficam assim descritos e valorados de acordo com o Processo Administrativo n.º 006/2001:

I – Um veículo car/camioneta/c. aberta marca GM modelo Chevy 500, ano e modelo de fabricação 1984, gasolina, placas LYM 5927/SC chassi 9BG5TC80UEC131086, Código Patrimonial n.º 3335, com valor mínimo para alienação de R\$ - 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

II – Um veículo mis/camioneta marca VW modelo Kombi ano de fabricação 1993, modelo 1994, gasolina, placas LZU-2351, chassi 9BWZZZ23ZPP034030, Código Patrimonial n.º 0216, com valor mínimo para alienação de R\$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

III – Um veículo mis/automóvel marca VW modelo Gol 1000 ano de fabricação 1994, modelo 1995, gasolina, placas LWW- 3470, chassi 9BWZZZ30ZRP284735, Código Patrimonial n.º 3314, com valor mínimo para alienação de R\$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



IV – Um veículo pas/automóvel marca VW modelo parati CL 1.6 MI ano e modelo de fabricação 1997, gasolina, placas LYS-2006, chassi 9BWZZZ379VT126359, Código Patrimonial n.º 1976, com valor mínimo para alienação de R\$- 8.000,00 (oito mil reais)

V – Uma Escavadeira Hidráulica de esteira marca Poclain Código Patrimonial n.º 2438, com valor mínimo para alienação de R\$ - 17.000,00 (dezesete mil reais)

Art. 4º - A alienação dos bens acima descritos, obedecerá o valor mínimo de cada bem e será realizada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Os valores apurados com a alienação serão creditadas nas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Os bens serão de imediato baixados do patrimônio público, cancelando-se os respectivos registros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Monte Carlo, SC – 17 de Maio de 2.001


MARCOS LEAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada por esta secretaria em 17 de maio de 2001


SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES
Secretario de Administração